



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

BASE LEGAL: Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução n.º 26, de 17 de Junho de 2013 Alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015.

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Taguaí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob nº. **46.223.723/0001-50**, situada na Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, nº. 44, Centro, na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, representada pelo senhor **Jair Cariovaldo Carniato**, Prefeito Municipal, atendendo a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16 de Julho de 2009 e a Resolução n.º 26 de 17 de Junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, torna público aos interessados que está promovendo a **Chamada Pública nº. 01/2020**, para aquisição de gêneros e produtos alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de **6 (seis) meses**. Os procedimentos serão conduzidos pela Comissão de Chamada Pública, nomeada pela Portaria nº 145/2020, de 13 de janeiro de 2020.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, **até às 9** horas do dia 23 de abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Taguaí, junto ao setor de Licitação devidamente protocolado na Secretaria Municipal na Praça Expedicionário Romano de Oliveira, nº. 44, Centro, na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo. Qualquer solicitação, informação pertinente ao edital será esclarecida na Prefeitura Municipal de Taguaí, durante o dia no horário normal de expediente das, **8 h às 14 horas**.

O limite de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades constantes na tabela de estimativa de consumo que integra o **Anexo I** deste instrumento.

2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº. 01

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

- **2.1. Fornecedor Individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo)** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - 2.1.1 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - 2.1.2 O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
 - 2.1.3 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 2.1.4 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

- 2.1.5 A declaração de que cumpre as normas de vigilância sanitária;
- 2.1.6 Comprovante de residência do fornecedor.
- **2.2 Grupos Informais de Agricultores** deverão entregar à **Comissão de Chamada Pública** no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - 2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.2 Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) **DAP principal, ou extrato da DAP**, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias:
 - 2.2.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso;
- 2.2.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
 - 2.2.5 Comprovante de Residência dos participantes;
 - 2.2.6 Declaração de que cumpre as normas de vigilância sanitária.
- **2.3 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - 2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3.2 Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) **DAP Jurídica** para associações e cooperativas;
- 2.3.2.1 Cópia das DAPs físicas dos associados ou cooperados que desejam fornecer produtos relacionados a esta Chamada Pública.
- 2.3.2.2 Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal da Associação e dos associados que pretendem fornecer produtos relacionados à Chamada Pública;
- 2.3.2.3 Cópia das atas da Associação ou Cooperativa onde conste a admissão dos associados ou cooperados de que trata o item 2.3.2.1;
 - 2.3.2.4 Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos associados de que trata o item 2.3.2.1;
 - 2.3.3 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
 - 2.3.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.
- 2.3.5 Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações.
- 2.3.6 Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.3.7 Declaração de que os produtos a serem entregues relacionados à sua DAP física serão por eles produzidos (Anexo V.B).
 - 2.3.8 Cópia do RG e CPF do representante legal.





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

- 2.3.9 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 2.3.10 Alvará de funciomanento emitido pelo município onde fica a sede da associação ou cooperativa;
- 2.3.11 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo V.A);
- 2.3.12- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VI-A);
 - 2.3.14 Declaração de que cumpre as normas de vigilância sanitária;
- 2.3.15 Certidão negativa de interessados inidôneos disponível nos sites a seguir: <u>Tribunal de Contas a União</u> (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:), <u>Tribunal de Contas do Estado de São Paulo</u> (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados), <u>Portal da Transparência CEIS</u> (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

2.4 - Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 Habilitação:

- 2.4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou;
- 2.4.2 Cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Chamada Pública.
- 2.4.3 Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos aqui exigidos.
- 2.4.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes, exceto nos casos em que o prazo solicitado seja menor.
- 2.4.5 Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente;
- 2.4.6 O envelope nº 01 Habilitação deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE № 1 HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA № 01/2020 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE TELEFONE DE CONTATO

3 - PROJETO DE VENDA - ENVELOPE № 2.

- **3.1** No envelope nº 2 deverá conter o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme estabelecido na da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015 e modelo que integra o **Anexo II** deste instrumento, e, conter ainda:
- 3.1.1 discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificado no anexo I deste instrumento;
- 3.1.2 preço unitário de cada item, devendo ser cotado em real e com duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), com valor igual ao estabelecido no **anexo I** deste instrumento;





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

3.2 - O envelope nº 02 Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE № 2 PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA № 01/2020 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE TELEFONE DE CONTATO

4 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 4.1 Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2, com a presença dos interessados serão abertos primeiramente os envelopes nº 1 e os conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistados pelos interessados presentes.
- 4.2 Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão de Chamada Pública os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item 2 e subitens desta chamada pública e inabilitarão os que não atenderem.
- 4.3 Após a análise da habilitação serão abertos os envelopes nº 2 contendo os projetos de venda, sendo consideradas as propostas classificadas as que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 4.4 Cada grupo de fornecedor (formal e/ou informal) ou fornecedor individual deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 4.5 Para seleção realizada pela Comissão de Chamada Pública, os projetos de venda habilitados serão divididos em: projetos de fornecedores locais, projetos do território rural, projetos do estado, e propostas do País, sendo esta também a ordem para a classificação das propostas.
- 4.6 A análise das propostas e da aquisição dos alimentos, deverão atender o art. 25, § 1º ao § 7º, da RESOLUÇÃO № 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015;
- 4.6.1- Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
 - 4.6.1.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
 - 4.6.1.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

- 4.6.1.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.
- 4.7 No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação do vencedor será realizada mediante sorteio.
- 4.8 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela **Comissão de Chamada Pública**, que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.
- 4.9 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 4.10 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.
- 4.11 Os participantes que forem inabilitados ou desclassificados e tiverem a intenção de interpor recurso, deverão manifestar esta intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. As razões recursais deverão ser protocoladas, em até **03 (três) dias úteis**, após a abertura dos envelopes.
- 4.12 A Comissão de Chamada Pública, após o julgamento e classificação e decorrido o prazo sem interposição de recurso, dará publicidade ao resultado final obtido.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1** Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Piloto, situado na Rua João Carniato, nº. 165, Centro, na cidade de Taguaí SP, conforme cronograma semanal expedido pela Nutricionista.
- 5.2 Serão devolvidas no ato da entrega, as mercadorias que não atenderem a qualidade exigida. De acordo com a Lei nº 8137/1990 é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo (art. 7º, inciso III e IX).
 - **5.3** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- **5.4** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.
 - **5.5** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
 - 5.6 Deverão estar isentas de:
 - 5.6.1- Substâncias terrosas;
 - 5.6.2- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa;
 - 5.6.3- Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
 - 5.6.4- Sem umidade externa anormal;
 - 5.6.5- Isentas de odor e sabor estranhos;
 - 5.6.6- Isentas de enfermidades:
 - 5.6.7- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização;





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

5.6.8 - Deverão estar acondicionada (quando for o caso) em caixas plasticas higienizadas.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto da presente contratação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente no local e endereço indicados no item 5.1.
- 6.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
 - 6.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 6.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.3.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.3.1.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.3.1.3 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas após a conferência realizada pelo servidor responsável.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 7.2 Correrão por conta do contratado todas as despesas relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s), incluindo, entre outras que possam existir, tais como: embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.3 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com Nota Fiscal referente aos produtos entregues.
- 7.4 As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Edital e processo e assinatura do responsável do Setor.
- 7.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme determina o Anexo I que faz parte integrante deste edital.
- 7.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 7.7 O pagamento será efetuado conforme determina o Anexo I que fazer parte integrante deste edital.





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

- 7.8 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à contratada para as necessárias correções, apontando-se os motivos da rejeição, passando a se calcular o prazo definido no subitem 17.4 a partir da data em que a nota for reapresentada.
- 7.9 No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município de Taguaí, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- 7.10 A Prefeitura do Município de Taguaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 7.11 O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do serviço realizado.
 - 7.12 Todo pagamento será realizado via depósitos em conta corrente diretamente à contratada.
- 7.13 A(s) fatura(s) / nota(s) fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s), na forma da legislação vigente, devera(ao) ser(em) identificado(s) obrigatoriamente com o nome do FNDE e do PNAE, conforme disposto no art. 57 da Resolução CD/FNDE n.º 38/09.

8 - CONTRATAÇÃO

- 8.1 O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo III da Resolução/CD/FNDE № 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.
 - 8.2 O prazo de vigência do contrato será pelo período de 6 (seis) meses a partir da assinatura.

9 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública.
- 9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Prefeitura Municipal de Taguaí, conforme cronograma de entrega definido pela Divisão de Alimentação Escolar.
- 9.4 As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal de Taguaí não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 Reserva-se a Contratante o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- 9.6 O Contratado fica ainda responsável pela entrega à Prefeitura Municipal de Taguaí, documento semanal contendo os produtos que estão em falta em sua produção, a fim de que o departamento de alimentação escolar possa adequar o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.
- 9.7 Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Taguaí, tendo em vista problemas que possam surgir com o racionamento e/ou falta dos produtos.





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

9.8 - Seguir programação da Prefeitura Municipal de Taguaí quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da chamada, no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Taguaí, à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, n.º 44, Centro, em Taguaí, durante o dia no horário normal de expediente das, 08:00 às 14:00 horas, cabendo ao prefeito decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do processo. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar da chamada pública, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Chamada Pública que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- **12.2** Cópia do presente edital de Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Taguaí, Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal "Pedro Bérgamo", Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, nº 44, Centro, na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, no horário entre às 08:00h e 14:00h, de segunda a sexta-feira, e ainda, através do site oficial: www.taguai.sp.gov.br
- **12.3** Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do telefone (14) 3386-9040 (ramal 203) ou pelo E-mail: licitacao.gestao2017-2020@taguai.sp.gov.br Os casos omissos da presente Chamada Publica serão solucionados pela Comissão de Chamada Pública.
 - 13 Integram o presente Edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Tabela de Estimativa de Consumo (Termo de Referência);
 - Anexo II-A, II-B, II-C Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
 - Anexo III Modelo de Termo de Contrato;
 - Anexo IV-A, VI-B Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária;
- Anexo V-A Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 3°, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015 (grupo formal);
- Anexo V-B Modelo de Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda (por produtor do grupo formal);





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

Anexo V-C - Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 2°, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015 Grupo informal e fornecedor individual);

Anexo VI-A, VI-B - Modelo de Declaração de Limite Individual de Aptidão ao Pronaf - DAP/Ano e Declaração de DAP Principal;

Anexo VII - Termo de ciência e Notificação;

Taguaí, 27 de março de 2020

Jair Cariovaldo Carniato Prefeito Municipal





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

ANEXO I - A - TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

PROCESSO: 79/20

DISPENSA: 65/20

CHAMADA PÚBLICA: 01/2020

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente chamada pública tem por objeto: <u>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA</u>
<u>FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</u>, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 - A quantidade a serem adquiridas e os preços aceitos por proposta para cada tipo estão especificadas no quadro constante da lista de produtos com preço médio abaixo:

<u>Item</u>	Descrição do Produto	<u>Qte</u>	<u>Unid.</u>	Valor Unit.	Valor Total
1	ABOBRINHA BRASILEIRA AF	450	KG	4,44	1.998,00
	boa qualidade, coloração uniforme, isenta de enfermdades,				_
	material terroso e umidade externa anormal; sem dados				
	físicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte				
2	ALFACE CRESPA OU LISA AF	2000	UN	2,99	5.980,00
_	Crespa ou lisa, fresca de 1º qualidade, tamanho e cor				
	uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta,				
	isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre				
	de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos				
	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
	Pacote de 300g.				
3	BANANA NANICA AF	5300	KG	3,57	18.921,00
_	Em pencas, madura, de primeira, com tamanho e cor				
	uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem				
	desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos provenientes				
	do manuseio ou transporte.				
4	CHEIRO VERDE AF	900	KG	2,24	2.016,00
Ė	Salsinha e cebolinha, devendo ser bem desenvolvido, firme		<u></u>	<u>-,</u>	
	intacto, maço de no mínimo 100g, isento de material terrosc				
	e umidade externa anormal. Livre de resíduos de	=			
	fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos				
	e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
5	CHICÓRIA AF	1320	РСТ	2,99	3.946,80
_	Fresco, de primeira, tamanho uniforme, devendo ser bem		<u> </u>		<u> </u>
	desenvolvido, isento de enfermidade, material terroso e				
	umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes,				
	sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos				
	oriundos do manuseio e transporte. Pacote de 300 g				
6	CHUCHU AF	430	KG	4,56	1.960,80
_	De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme,		<u></u>		
	sem brotações, firme e compacto livres de enfermidades,				
	materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos				
	do manuseio e transporte.				
7	MANDIOCA AF	240	KG	5,18	1.243,20
Ĺ	Branca ou amarela, tamanho e cor uniformes, com mínima		<u></u>	<u> </u>	
	quantidade de material terroso.				
8	MARACUJA AF	300	KG	9,69	2.907,00
<u>8</u>	Graúdos e selecionados de primeira, tamanho e coloração	500	<u>c</u>	<u> </u>	2.507,00
	uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com				
	polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem				
	danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e				
	transporte.				
9	REPOLHO AF	900	KG	3,39	3.051,00
<u>9</u>	Repolho Boa qualidade, tamanho e cor uniformes, livre de	<u> </u>	KO	3,33	3.031,00
	neponio boa quanuade, tamanno e coi uniformes, nvie de	1			





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

	material terroso, folhas senis e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
<u>10</u>	TOMATE AF Boa qualidade; graúdo; com polpa firme; isento de enfermidades, material terroso; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	2000	KG	6,66	13.320,00
<u>11</u>	VAGEM AF Boa qualidade, tamanho e cor uniformes, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<u>215</u>	<u>KG</u>	11,34	2.438,10

TOTAL: 57.781,90 cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos

1.3 - Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor seja o Preço de Aquisição, definido no Edital de Chamada Pública nº 01/2020.

2 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

2.1 - Do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios.

- 2.1.1 Será desclassificado do certame o interessado que não apresentar **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios**, ou ainda apresentá-lo em desconformidade com este edital, permitida a correção no ato da abertura;
- 2.1.2 O julgamento será feito pelo critério estabelecidos no item 4 e subitens descritos no edital, observadas os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
 - 2.1.4 O prazo de validade da proposta de preço deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 2.1.5 Não será permitida a realização de correção, complementação, ou qualquer tipo alteração na proposta de preços que implique na alteração dos valores unitários ou que ainda possa significar vantagem sobre os demais interessados;
 - 2.1.6 As propostas de preços deverão ser preenchidas com 2 (duas) casas decimais.

2.2 - Fornecimento

- 2.2.1 Ao fornecimento do(s) produto/serviço (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- 2.2.2 Os pedidos serão feitos conforme a necessidade e observando o descrito no subitem 9.4 e 9.6 do edital, através de requisição assinada pelo responsável do setor e informando o local da entrega e horário.

2.3 - Entregas

2.3.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada na até 5 dias após o recebimento da solicitação de que trata o item 2.2.2 deste anexo.

2.4 - Preço e pagamentos

- 2.4.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento e deverão ser observadas as condições editalícias;
 - 2.4.2 deverá constar na nota fiscal o número do pedido, do processo e da chamada pública;
- 2.4.3 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme determina o art 65 da <u>Lei nº</u> 8.666 de 21 de Junho de 1993 .





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

2.5 - Dos documentos específicos

2.5.1 - Apresentação do responsável por assinatura do contrato conforme modelo do Termo de Ciência e Notificação.

2.6 - Outras disposições

2.6.1 - Integram e completam o Termo de Contrato, constante do Anexo III, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do presente edital e seus anexos, bem como o projeto de venda da CONTRATADA que formam o processo de compra, independente de transcrição

3 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1 - O interessado, ao participar da chamada pública, aceita as cláusulas do contrato.

Taguaí, 27 de março de 2020.

JAIR CARIOVALDO CARNIATO Prefeito Municipal





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

ANEXO III Minuta de contrato CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Paço Municipal "Pedro Bérgamo", Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, nº 44, Centro, na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 46.223.723/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JAIR CARIOVALDO CARNIATO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal){NOME_FORN}, com sede à {ENDERECO_FORN}., nº.{ENDERECO_NUM_FORN}, bairro {BAIRRO_FORN} em {CIDADE_FORN}, inscrita no CNPJ sob nº. {CNPJ_FORN}, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será em até 5 após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final deste contrato.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº. 01/2020.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP		
4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b" e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, sempre respeitando o dia 10,20,30 do mês de pagamento. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRTATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA ONZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA TREZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUATORZE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Taguaí, Coordenadoria Municipal da Educação, Conselho de Alimentação Escolar e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA QUINZE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 01/2020, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZESETE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, de requerimentos e somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DEZOITO:





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, de requerimento, consoante à Cláusula Dezessete, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZENOVE:

O presente contrato vigorará da data da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do período de <u>6 meses</u>.

CLÁUSULA VINTE:

É competente o Foro da Comarca de Taguaí, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Taguaí, de	de 2020		
JAIR CARIOVALD PREFEITO MUNIC			REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
Testemunhas:			
1º:		2º:	
RG		RG	





Taguai - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

ANEXO IV-A (Quando Grupo Formal) delo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigil

Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária Referência: Chamada Pública nº 01/2020

, inscrita no CNPJ n°, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, n°, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.
Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.
(Local e data)
(representante legal)





Taguai - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

ANEXO IV-B

(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual) Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária Referência: Chamada Pública n° 01/2020

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.
Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.
(Local e data)
(representante legal)





Taguai - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

ANEXO V-A (Quando Grupo Formal)

Modelo de Declaração conforme artigo 27, \S 3°, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015

Referência: Chamada Pública nº 01/2020

Estado de legal o(a) Si de Identidad produtos for	, inscrita no CNPJ n°, com sede na cidade de, à Rua, n°, Bairro, por intermédio de seu representante r.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de n° e do CPF n°, DECLARA, para os devidos fins que os recidos à Prefeitura Municipal de Taguaí destinado à Merenda Escolar são de produção ossos associados, conforme descrito a seguir:
	Por ser expressão da verdade, firmam a presente para que produza os efeitos legais a que
se destina.	(Local e data)
	(representante legal)





Taguai - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

ANEXO V-B

(Quando Grupo Formal) Modelo de Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda Referência: Chamada Pública n° 01/2020

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço,portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Taguaí destinado à Merenda Escolar são de produção própria.
Declaro ainda que a produção é realizada no endereço Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.
(Local e data)
(representante legal)





Taguai - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

ANEXO V-C

(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual) Modelo de Declaração conforme artigo 27, $\$ 2°, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015

Referência: Chamada Pública nº 01/2020.

	Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de n° e do CPF n° DECLARA, para os devidos fins que os necidos à Prefeitura Municipal de Taguaí destinado à Merenda Escolar são de produção
ргорпа.	Declaro ainda que a produção é realizada no endereço
se destina.	Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que
	(Local e data)
	(representante legal)





Taguai - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

ANEXO VI-A MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL

(Quando Grupo Formal) Referente à Chamada Pública n°. 01/2020

Estado de, à Rua, n°, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R3 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.
Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem à DAP Principal.
(Local e data)
(representante legal)





Taguai - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

ANEXO VI-B MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL

(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual) Referente à Chamada Pública n°. 01/2020

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de dentidade nº e do CPF nº DECLARA, que atenderá ao limite individual de renda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar. Declaro ainda que minha DAP é Principal.
(Local e data)
(representante legal)





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ CONTRATADO: CONTRATO № (DE ORIGEM): ADT: OBJETO: ADVOGADO (S)/ № OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: JAIR CARIOVALDO CARNIATO Cargo:PREFEITO MUNICIPAL CPF: 015.171.848-27 RG: 10.323.869-4 Data de Nascimento: 22/06/1958 Endereço residencial: RUA JOSÉ INÁCIO RIBEIRO, Nº 516, TAGUAÍ SP E-mail institucional: gabinete@taguai.sp.gov.br E-mail pessoal: jairccarniato@hotmail.com Telefone(s):14 3386-9040 Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE: Nome: JAIR CARIOVALDO CARNIATO Cargo:PREFEITO MUNICIPAL CPF: 015.171.848-27 RG: 10.323.869-4 Data de Nascimento: 22/06/1958 Endereço residencial: RUA JOSÉ INÁCIO RIBEIRO, № 516, TAGUAÍ SP E-mail institucional: gabinete@taguai.sp.gov.br E-mail pessoal: jairccarniato@hotmail.com Telefone(s):14 3386-9040 Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome: Cargo:
CPF: RG: RG:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal: Telefone(s):

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente chamada pública, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)